



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N° 183/2014/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **LUIS QUEIROZ DE LIMA**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **20 dias**, ao servidor **LUIS QUEIROZ DE LIMA**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 25 de Abril de 2014 e término 14 de Maio de 2014**, conforme parecer do médico perito do IPMV anexos ao Processo Administrativo n° 279/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 25 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,  
Vilhena RO, 28 de Abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF